



TERMO DE REFERÊNCIA
OFÍCIO Nº 020/2018-SEMAD

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição de material de consumo.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Fundo Municipal de Educação
FUNDEB
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

03. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços visando futura aquisição de combustível para atender as necessidades das unidades gestoras da administração pública deste município.

04. JUSTIFICATIVA

As aquisições ora solicitadas são de extrema necessidade para atender as unidades gestoras e setores da administração pública, com o objetivo de atender as demandas administrativas e operacionais, a fim de cumprir as atividades em prol dos munícipes.

05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 O abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará será realizado nas instalações da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

6.2 O fornecimento do combustível deverá ser imediato, condicionado à apresentação da Requisição/Ordem de Compra expedida e autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante .

6.3 A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não seja, autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

6.4 O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela ANP

6.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

07. DOS PREÇOS

7.1 O preço do combustível a ser cobrado da CONTRATANTE, deverá ser o preço registrado na Ata de Registro de Preços, salvo reajuste do preço contratado.

7.2 Os preços contratados serão reajustados de acordo com a regulamentação específica para insumos e derivados de petróleo, observado o seguinte:

7.2.1 Quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP liberar os preços dos combustíveis, a Contratada deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;

8.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

8.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

8.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.3. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ANP;

8.8. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques os itens licitados

8.9. E o que mais couber.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Adesão da Ata de Registro de Preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

10.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

11.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4. Certificado de que a empresa é registrada na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.4. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão será o Órgão Gerenciador do registro de preços e participantes as **05 (cinco)** Secretarias e Unidades Gestoras relacionadas no item 02

12.5. O Órgão Gerenciador poderá admitir adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgão não participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

que aderirem, sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens;

13. VIGÊNCIA DA ATA

13.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.2 A vigência dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços será regulada pela Lei nº 8.666/1993, especificamente no art. 57 e seus incisos.


GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0026/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	litro	48.000
02	Óleo diesel S 10	litro	25.000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	litro	25.000
02	Óleo diesel S 10	litro	80.000
03	Óleo diesel comum	litro	30.000

FUNDEB			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Óleo diesel S 10	litro	80.000
02	Óleo diesel comum	litro	30.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	Gasolina comum	litro	128.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

01			
02	Óleo diesel S 10	litro	164.000
03	Óleo diesel comum	litro	8.000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	litro	20.000
02	Óleo diesel S 10	litro	16.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	litro	40.000
02	Óleo diesel S 10	litro	350.000
03	Óleo diesel comum	litro	180.000


GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0026/2017